

REGULAÇÃO FINANCEIRA

Mestrado em Direito e Prática Jurídica
Curso de especialização

Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

FDL – Ano letivo 2018-2019

PROGRAMA

Regente – Coordenador

Professor Doutor Luis Silva Morais

**You can access my papers on the
Social Science Research Network (SSRN) at
<http://ssrn.com/author=1644131>**

REGULAÇÃO FINANCEIRA

I. – Regulação do setor financeiro e seu objeto – Direito institucional do setor Financeiro no quadro da regulação económica em geral

1.1.– O sistema financeiro – noções gerais e particularidades deste sistema

1.2.– Porquê regular o sistema financeiro (direito institucional aplicável ao sistema financeiro) e regulação setorial da economia

1.3.– Regulação do setor financeiro no contexto mais lato da REGULAÇÃO ECONÓMICA - Origens da moderna regulação sectorial da economia.

1.4. - Crise e reforma do Estado Intervencionista e desenvolvimento de modelos de regulação da economia.

1.5. - O desenvolvimento dos modelos de regulação da economia nos EUA - As visões tradicionais de regulação da economia na Europa Ocidental e o desenvolvimento da moderna regulação da economia na UE no quadro da liberalização dos principais sectores da economia na UE.

1.6. - O conceito técnico-jurídico de regulação da economia proposto.

1.7. - Perspetiva sistemática sobre os dois principais corpos jurídicos de regulação da economia - **(i)** regulação orientada para a abertura de determinados sectores económicos à concorrência e para a promoção de valores de mercado e **(ii)** regulação visando equilíbrios entre valores de mercado e a promoção e salvaguarda de interesses públicos específicos consagrados em cada Constituição Económica. A regulação do setor financeiro como parte integrante deste segundo corpo jurídico de regulação económica **(ii)**.

1.8. - O desenvolvimento da moderna regulação da economia e o desenvolvimento das autoridades reguladoras autónomas.

1.9. - Os diferentes planos de atuação das autoridades reguladoras autónomas e os poderes públicos exercidos por estas entidades.

1.10. – O modelo das autoridades reguladoras autónomas e a Lei-Quadro das Autoridades Reguladoras – Lei nº 67/2013, de 28 de Agosto - Principais questões associadas à Lei-Quadro das Autoridades Reguladoras de 2013 (contemplando a sua revisão de 2017)

1.11. – Lei-Quadro das Autoridades Reguladoras e modelo institucional de regulação e supervisão do setor financeiro.

1.13. - Os limites da expansão da regulação - em busca de novos equilíbrios.

1.14. - As principais técnicas ou instrumentos de atuação das autoridades reguladoras - perspectiva de análise material ou funcional. A crescente coexistência entre instrumentos de tipo impositivo ou coercivo e instrumentos baseados em múltiplas formas de cooperação com as entidades reguladas – a relevância desse problema para o direito institucional do sistema financeiro e a regulação do setor financeiro.

1.15. – Perspetivas de reforma da regulação económica na sequência da crise financeira internacional – uma mudança de paradigma?

II - A Regulação do sector financeiro e o direito institucional do sistema financeiro **– Enfoque prevalente na regulação e supervisão do setor bancário**

2.1.1.– Fundamentos essenciais da regulação do sector financeiro, compreendendo os seus principais subsectores – sector bancário, sector segurador e de fundos de pensões, mercados de capitais.

2.1.2. – O subsector bancário como o subsector mais atingido pela crise internacional do setor financeiro 2007-2009 e área paradigmática e decisiva para novas reformas retirando corolários das falhas de regulação evidenciadas há uma década atrás.

2.2. – Distinção concetual e dogmática entre *regulação* e *supervisão* do setor financeiro

2.3. – Objetivos essenciais da regulação e da supervisão financeira – a perspetiva prudencial e a perspetiva comportamental

2.3. – O processo histórico de desenvolvimento de modelos institucionais de regulação e de supervisão nos EUA e na Europa Ocidental (*maxime* no quadro do processo de integração europeia) e a evolução destes aspetos em Portugal até á entrada na CEE em 1986.

2.4. – O processo de liberalização desenvolvido no pano da UE e as suas consequências no plano da regulação e supervisão do sistema financeiro – O modelo de supervisão pelo Estado de origem originado no quadro da liberalização do sector bancário e a sua extensa e adaptação a outros subsectores do sector financeiro

2.5. – Enquadramento básico dos subsectores bancário, segurador e de fundos de pensões e dos mercados de capitais na UE até ao Relatório LAROSIERE.

2.6. – Os principais domínios de regulação e supervisão do setor financeiro – o pilar correspondente à regulação e supervisão *prudencial* e o pilar correspondente à regulação e supervisão de *comportamentos*. Visão geral e prioridade dada ao setor bancário.

2.7. – Aspetos basilares da regulação e supervisão *prudencial* e da regulação e supervisão de *comportamentos* no sector *bancário*, à luz do ordenamento da UE e do ordenamento nacional.

2.7.1. – Supervisão prudencial bancária

- Gestão sã e prudente
- Controlo de participações qualificadas

- Idoneidade
- Requisitos de capital e equilíbrio financeiro

2.7.2. – Supervisão comportamental bancária

- Deveres de informação
- Confidencialidade e sigilo
- Publicidade

2.7.3. – Setor bancário e supervisão macroprudencial

- O conceito de risco sistémico
- Técnicas de supervisão macroprudencial

2.8. - Aspectos basilares da regulação e supervisão *prudencial* e da regulação e supervisão de *comportamentos* no sector *segurador e de fundos de pensões*, à luz do ordenamento da UE e do ordenamento nacional – O modelo de solvência 2.

2.9. - Aspectos basilares da regulação e supervisão *prudencial* e da regulação e supervisão de *comportamentos* no que respeita aos denominados *mercados organizados*, à luz do ordenamento da UE e do ordenamento nacional.

2.10. – Regulação do sector financeiro e auto-regulação.

2.11. – Os modelos institucionais de regulação e supervisão – O sistema da UE até às reformas subsequentes ao Relatório LAROSIERE (2009).

2.12. – Os modelos nacionais de regulação e supervisão – (i) modelos de regulador e supervisor único, (ii) de regulação e supervisão tripartida (base setorial) e de (iii)

regulação e supervisão assentes em duplo pilar, prudencial e de comportamento (modelos ‘*Twin Peaks*’) – remissão para ponto ulterior do Programa.

2.13. - Possíveis reformas em Portugal – A Consulta Pública feita em Portugal neste domínio em Setembro de 2009. Nova reforma no horizonte do Modelo Nacional de Supervisão Financeira – a Consulta Pública desencadeada em Setembro de 2017 (com base em Relatório de Comissão presidida por Dr Carlos Tavares)

2.14. – As novas estruturas de supervisão financeira aprovadas no quadro da UE em Setembro de 2010.

2.15. – O início de atividade das novas Autoridades de Supervisão no quadro da UE em 2011 e a sua previsível interação – Enfoque essencial no setor bancário

2.16. – Perspetivas de criação da denominada União Bancária Europeia lançada em Junho de 2012.

2.17. – O lançamento do mecanismo único de supervisão bancária (MUS) no quadro do BCE em 2014.

2.19. – A experiência de funcionamento do MUS.

2.20. – O novo conceito de resolução bancária e a intervenção em instituições bancárias em dificuldades.

2.21. – A autoridade de resolução bancária em Portugal e o lançamento do SRB – Single Resolution Board (autoridade europeia de resolução bancária) em Janeiro de 2016.

2.22. - Ligação existente entre a reforma em curso na UE e as reformas projetadas a nível internacional (os trabalhos do 'G20' e de outros organismos).

2.23. – Passos em falta para completar a União Bancária Europeia – 2017 e 2018

2.24. – Das perspetivas em geral de reforma das autoridades europeias de supervisão financeira (EBA, EIOPA e ESMA) com base nas propostas de 2017 da Comissão e tomando como paradigma o subsector bancário.

III – Da regulação do sector financeiro em geral e do sub-setor dos mercados de capitais em particular

3.1. – Aspetos específicos da regulação e supervisão dos mercados de capitais.

3.2. – O conceito de mercados organizados.

3.3. – O projeto da União Europeia do Mercado de Capitais (*Capital Markets Union*) – aspetos essenciais.

3.4. – Regulação e supervisão de mercados de capitais na EU e a Autoridade Europeia de Mercados e Valores Mobiliários (European Securities and Markets Authority – ESMA)

3.5. – Poderes de regulação e de supervisão da ESMA e o regulador e supervisor nacional em Portugal (CMVM)

3.6. – Poderes de regulação e supervisão da ESMA e regulação e supervisão das agências de notação financeira (rating)

3.7. – As várias gerações das Diretivas dos Mercados de Instrumentos Financeiros ou, mais latamente das gerações de enquadramento ‘DMIF’ ou ‘MIDID’ no correspondente acrónimo anglo-saxónico – DIMIF ou MIFID 1 e 2 (compreendendo um conjunto de instrumentos normativos europeus mais amplos, para além da chamada ‘DMIF em sentido estrito’ ou Diretiva-quadro) – A atual Diretiva dos Mercados de Instrumentos financeiros - DIMIF (Diretiva 2014/65/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Maio de 2014, JOCE N.º L 173/349, de 12.6.2014, que veio substituir a originária Diretiva 2004/39/CE do Parlamento Europeu e do Conselho. A transição para a chamada MIFID 2 em 2018 e suas consequências.

IV – Questões transversais – A arquitetura institucional da supervisão financeira – Desenvolvimento do tema e suas perspetivas

4.1. - A arquitetura institucional da supervisão financeira e os diferentes modelos – setorial, supervisor único e Twin Peaks.

4.2. – A evolução da arquitetura institucional da supervisão financeira em Portugal

4.3. - A evolução da arquitetura institucional da supervisão financeira na EU

4.4. – Perspetivas de reforma do modelo de supervisão em Portugal – 2018 – a partir de Consulta Pública desencadeada em Setembro de 2017 (vd supra)

V - Perspetiva conclusiva final

5.1. – Desenvolvimento de uma regulação e supervisão transnacional do setor financeiro – maxime do setor bancário – Que perspetivas?

5.2. – Mudança de paradigma na regulação e supervisão do setor financeiro, incluindo mercados financeiros, na UE?

5.3. – Regulação setorial do sistema financeiro e aplicação de direito da concorrência a este sistema financeiro – Que perspetivas e problemas emergentes dessa interação?

Bibliografia Sumária*

(*Elementos de estudo complementares a serem disponibilizados durante o curso/semestre)

**** Serão utilizados como suportes bibliográfico essenciais desta disciplina**

(I) o Livro

“Regulação em Portugal: Novos Tempos, Novo Modelo?”

EDUARDO PAZ FERREIRA

LUIS SILVA MORAIS

GONÇALO ANASTÁCIO

(Coordenadores)

Almedina, Coimbra 2009

(especialmente *Capítulo 1* e os três *Capítulos setoriais* sobre regulação do setor bancário, dos setor segurador e do setor do mercado de capitais)

E (II) o Estudo – “Modelos de Supervisão Financeira em Portugal e no Contexto da União Europeia”,

LUÍS SILVA MORAIS,

Edição Banco de Portugal, Lisboa, 2016

(disponível em FORMATO ELETRÓNICO, de acesso livre)

- António Menezes Cordeiro – *Direito Bancário*, Almedina, 2014.
- Carlos Costa Pina - *Instituições e Mercados Financeiros*, Almedina, Coimbra, 2004
- Charles Goodhart, *How Should We Regulate the Financial Sector?*, in *The Future of Finance, The LSE Report*, 2010
- Ellis Ferran, Niamh Moloney, Jennifer Hill, Hohn Coffee, Jr, *The Regulatory Aftermath of the Global Financial Crisis*

Cambridge University Press, 2012

- João Calvão da Silva - *Banca, Bolsa e Seguros. Direito Europeu e Português*, tomo I – Parte Geral, 4.^a ed., Almedina, Coimbra, 2013.
- Luís Silva Morais, “*Lei-Quadro das Autoridades Reguladoras – Algumas Questões Essenciais e Justificação do Perímetro do Regime face às Especificidades da Supervisão Financeira*”, in *Revista da Concorrência e Regulação (C&R)*, N.º 17, Janeiro/Março, 2014, pp 99 ss., esp. pp. 111 ss.
- Luis Silva Morais (coord) – *Direito da Economia* (vol 1) – AAFDL, Lisboa, 2014.
- Luis Silva Morais, *A Função Reguladora e as Estruturas de Regulação na UE in A Europa e os Desafios do Século XXI*, Paulo de Pitta e Cunha, Luis Silva Morais (Organizadores), Almedina, Coimbra, 2008
- Paulo Câmara, Manuel Magalhães (coord.) *O Novo Direito Bancário*, Almedina, 2012.
- Paulo Câmara – *Manual de Direito dos Valores Mobiliários*, Almedina, Coimbra, 2011
- Rute Saraiva – *Direito dos Mercados Financeiros*, AAFDL, 2.^a ed., 2015.